



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS E IRREGULARES, NO ÂMBITO DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES), OCORRIDOS ENTRE OS ANOS DE 2003 E 2015, RELACIONADOS À INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS BRASILEIRAS (**CPI – BNDES**)

Ofício nº 90/19-P

Brasília, 30 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Ministro Roberto Campos Neto
Presidente do Banco Central do Brasil
SBS Quadra 3 Bloco B – Edifício Sede
70.074-900 – BRASÍLIA – DF
Fone 3414-1800 / Fax 3414-2863

Senhor Ministro,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelo **RCP nº 02/2019**, destinada a investigar a prática de atos ilícitos e irregulares, no âmbito do banco nacional de desenvolvimento econômico e social (BNDES), ocorridos entre os anos de 2003 e 2015, relacionados à internacionalização de empresas brasileiras (CPI-BNDES), e com base no art. 58, § 3º da Constituição Federal, combinado com o art. 4º, § 2º, da Lei Complementar nº 105/2001, e nos termos do Requerimento **140/2019**, em anexo, comunico a Vossa Excelência o afastamento do sigilo bancário de:

	NOME	CPF/CNPJ	Período de Afastamento
1	JOESLEY MENDONÇA BATISTA	376.842.211-91	01/06/2007 a 22/05/2019

Dessa forma, solicito que:

I - Efetue pesquisa no Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) com o intuito de comunicar exclusivamente às instituições financeiras com as quais os investigados têm ou tiveram relacionamentos no período do afastamento do sigilo bancário, acelerando, assim, a obtenção dos dados junto a tais entidades.

II - Transmita em **10 dias** ao Serviço de Comissões Parlamentares de Inquérito (SECPI) da Câmara dos Deputados, observando o modelo de leiaute e o programa de validação e transmissão previstos no endereço eletrônico <https://asspaweb.pgr.mpf.gov.br>, a cópia do requerimento digitalizado e todos os



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS E IRREGULARES, NO ÂMBITO DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES), OCORRIDOS ENTRE OS ANOS DE 2003 E 2015, RELACIONADOS À INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS BRASILEIRAS (CPI – BNDES)

relacionamentos dos investigados obtidos no CCS, tais como contas correntes, contas de poupança e outros tipos de contas (inclusive nos casos em que o investigado apareça como co-titular, representante, responsável ou procurador), bem como as aplicações financeiras, informações referentes a cartões de crédito e outros produtos existentes junto às instituições financeiras.

III - Comunique imediatamente às instituições financeiras o teor do requerimento aprovado de forma que os dados bancários dos investigados sejam transmitidos diretamente ao Serviço de Comissões Parlamentares de Inquérito – SECPI/CD, **no prazo de 10 dias**, da seguinte forma:

1) Arquivo eletrônico no modelo de leiaute estabelecido pelo Banco Central na Carta-Circular 3.454, de 14 de junho de 2010, observado os seguintes requisitos:

a. Parâmetro para identificação da origem dos lançamentos a crédito e do destino dos lançamentos a débito (detalhamento dispensável para lançamentos em valor abaixo de mil reais no caso de transferência do sigilo de pessoas jurídicas);

b. O arquivo eletrônico deverá conter a movimentação financeira relativa:

i. À conta-corrente, à conta-investimento, de depósito ou poupança;

ii. Aos investimentos em títulos e valores mobiliários, de renda fixa ou variável;

iii. Aos investimentos em fundos;

iv. Aos investimentos em títulos e valores nos mercados à vista, a termo e de futuros.

2) Registro de operações de câmbio, inclusive aquelas das quais tenha resultado a transferência de recursos ao exterior ou o seu recebimento, neste caso, fazendo-se as devidas especificações;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS E IRREGULARES, NO ÂMBITO DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES), OCORRIDOS ENTRE OS ANOS DE 2003 E 2015, RELACIONADOS À INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS BRASILEIRAS (**CPI – BNDES**)

IV - Comunique imediatamente às instituições financeiras que os dados bancários dos investigados sejam submetidos à validação e transmissão descritos no arquivo MI 001 – Leiaute de Sigilo Bancário, disponível no endereço eletrônico <https://asspaweb.pgr.mpf.gov.br>;

V – Informe às instituições financeiras que o campo “Número de Cooperação Técnica ASSPA” seja preenchido com a seguinte referência: **081-CD-000007-51** e que os dados bancários sejam submetidos ao programa “VALIDADOR BANCÁRIO SIMBA” e transmitidos por meio do programa “TRANSMISSOR BANCÁRIO SIMBA”, ambos disponíveis no endereço eletrônico <https://asspaweb.pgr.mpf.gov.br>;

VI – Informe que as instituições não credenciadas para o uso do Simba, deverão utilizar o Sistema de Transferência de Arquivos (STA), que será disponibilizado pelo Banco Central do Brasil, para a remessa de informações solicitadas pela CPI do BNDES, de acordo com a Carta-Circular nº 3.588, de 18 de maio de 2013, do Banco Central do Brasil (BCB), sendo que tais informações serão acessadas pela própria CPI do BNDES também com o uso do mesmo aplicativo.

VII – Em caso de dúvidas, o endereço eletrônico para contato com o Serviço de Comissões Parlamentares de inquérito é: simba@camara.leg.br, telefone: 61 3216-6282, e para correspondências o endereço da SECPI/CD é o seguinte: CÂMARA DOS DEPUTADOS – ANEXO II – Pavimento Superior – Sala 165 B – BRASÍLIA-DF – CEP 70160-900.

Atenciosamente,

Deputado VANDERLEI MACRIS
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS E IRREGULARES, NO ÂMBITO DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES), OCORRIDOS ENTRE OS ANOS DE 2003 E 2015, RELACIONADOS À INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS BRASILEIRAS (CPI – BNDES)

REQUERIMENTO Nº 140 DE 2019 **(Do Deputado Sanderson)**

Requer a transferência dos sigilos bancário, fiscal, telefônico e telemático de JOESLEY MENDONÇA BATISTA.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., com fundamento nos arts. 58, § 3º, da Constituição Federal; 2º, da Lei nº 1.579/52; 4º, da Lei Complementar nº 105/01; e 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a transferência dos sigilos bancário, fiscal, telefônico e telemático do Sr. JOESLEY MENDONÇA BATISTA, CPF nº 376.842.211-91, desde 1.6.2007 até a presente data.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada para investigar indícios de irregularidades nas operações de crédito internacionais realizadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) entre os anos de 2003 a 2015.



Ubiratan Sanderson
Deputado Federal PSL/RS





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS E IRREGULARES, NO ÂMBITO DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES), OCORRIDOS ENTRE OS ANOS DE 2003 E 2015, RELACIONADOS À INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS BRASILEIRAS (CPI – BNDES)

participação nos mencionados ilícitos em razão de sua atuação próxima ao assessoramento dos negócios obscuros do grupo empresarial. Seu papel na intermediação e concretização de operações supostamente irregulares realizadas pela JBS foi citado pelos próprios irmãos Batista em reportagem de revista². Vejamos alguns trechos da reportagem:

(...) Para disputar a concorrência, eles precisavam de um avantajado aporte de capital. Os 800 milhões de reais que haviam levantado na Bolsa não seriam suficientes. Foi então que o BNDES foi convocado a entrar no jogo como sócio – de onde não saiu mais. A JBS começava a se transformar no maior símbolo do projeto de campeões nacionais idealizado por Luciano Coutinho.

WESLEY desconversa ao entrar nesse tema. (...) Ele prefere lembrar de sua aflição no dia de fechar o negócio. Era maio de 2007, ele e **JOESLEY** convocaram uma reunião com os vendedores da Swift. “Nós quebramos um pouco a dinâmica da concorrência porque as ofertas tinham que ser feitas por carta e nós pedimos uma conversa olho no olho”, falou. Os vendedores concordaram. Reuniram-se às oito da manhã no escritório de advocacia que intermediava o negócio, em Dallas, em frente ao hotel onde estavam hospedados os dois irmãos e o advogado da JBS, Francisco de Assis e Silva. Eles ofereceram 1,3 bilhão de dólares; os vendedores pediram 1,7 bilhão. As negociações tomaram o dia e entraram pela madrugada. Às cinco da manhã, após intermináveis idas e vindas do hotel para o escritório, as partes acordaram o valor de 1,525 bilhão. “Quando os vendedores aceitaram, eu agarrei a mão deles e falei ‘Tá fechado’, para não ter risco de mudarem de ideia”, disse **WESLEY**. “Dali, montamos num avião e voltamos para o Brasil para comunicar o negócio.” O BNDES entrou com 750 milhões de dólares.

(...)

Quando a operação de compra do Bertin parecia ter sido assimilada pelo mercado, um novo escândalo veio à tona. A JBS pagou os proprietários do Bertin com ações da companhia. Em 2013, os Bertin entraram com um

² Disponível em: <<http://piaui.folha.uol.com.br/materia/o-estouro-da-boiada>>. Acesso em: 8 mai. 2019.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS E IRREGULARES, NO ÂMBITO DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES), OCORRIDOS ENTRE OS ANOS DE 2003 E 2015, RELACIONADOS À INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS BRASILEIRAS (CPI – BNDES)

processo contra os Batista, reclamando que haviam sido roubados nessa transação. Alegavam que suas ações na JBS, no valor de 1 bilhão de reais – depositadas no fundo da família chamado FIP Bertin –, foram parar em um fundo em Delaware, nos Estados Unidos, de nome Blessed Holding. Os Bertin tinham pesados débitos com o Banco do Brasil e haviam dado essas cotas como garantia do empréstimo. Quando o banco foi executar a dívida, soube que o dinheiro havia desaparecido e ido parar nos Estados Unidos.

Dois renomados escritórios de advocacia foram convocados para defender as famílias: pelo lado dos Bertin, o de Sergio Bermudes; pelo lado dos Batista, o de Arnold Wald. Os Bertin denunciavam que a transferência das ações do FIP Bertin para a Blessed Holding havia sido feita por meio de um documento forjado. Silmar e Natalino, dois dos herdeiros do Bertin, se comprometiam, conforme o documento, a transferir aos Batista as ações da família na JBS caso a dívida do frigorífico fosse maior do que os 4 bilhões declarados por ocasião da venda. Ao analisar as contas do Bertin, os Batista teriam descoberto que o rombo era, de fato, bem maior. Foi então que teriam feito valer seu direito e transferido as ações do FIP Bertin para a Blessed Holding.

No processo, a família Bertin alegava que as assinaturas de Natalino e Silmar eram falsas e que as ações tinham sido transferidas indevidamente para a Blessed Holding. Ainda por cima, insinuava que a Blessed pertencia aos Batista. Os donos da JBS rebateram dizendo que nada tinham a ver nem com a Blessed nem com o sumiço das cotas. No entanto, um e-mail enviado pelo J.P.Morgan – que estava intermediando a transação financeira do lado dos Batista – para o advogado da JBS, Francisco de Assis e Silva, torna o caso mais nebuloso. Ali se lê o seguinte: “Oi, Francisco, a formalização das cotas está na mão do Citibank. Enviamos tudo o que pediram exceto o documento que mostra quem é o investidor por trás da Blessed.”

A história se complicou ainda mais quando o valor das ações veio a público. Ao assumirem o Bertin, os Batista comunicaram aos acionistas que o frigorífico valia 12 bilhões de reais. À época, o valor da JBS era de 18 bilhões de reais. A fusão das duas empresas elevava o seu valor de mercado para 30 bilhões. No processo, no entanto, os Bertin reclamavam a devolução de 1 bilhão, e não 12 bilhões. “Tem algo de estranho nessa briga que vai além da reclamação do roubo pelos Bertin”, disse-me um





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS E IRREGULARES, NO ÂMBITO DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES), OCORRIDOS ENTRE OS ANOS DE 2003 E 2015, RELACIONADOS À INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS BRASILEIRAS (CPI – BNDES)

advogado. Se os Batista de fato compraram o Bertin com ações que valiam 1 bilhão de reais, o risco de o mercado e a Receita Federal terem sido enganados é muito grande. (...)

Outrossim, nos termos da DENÚNCIA do MPF, *“durante as investigações, foram colhidos fortes e suficientes indícios da existência de atos coordenados entre o grupo empresarial, políticos e servidores estrategicamente posicionadas na estrutura do BNDES/BNDESPar, com vistas a atuar em processos de interesse daquele grupo (nesse caso, especificamente no interesse da JBS S/A), muito embora ainda não tenha sido descortinado o modo de atuação e contribuição pormenorizada de cada um dos envolvidos nos fatos narrados [...]. De todo modo, restou patente que os atos praticados para os aportes na empresa eram complexos e necessitavam de investidas cadenciadas por cada membro: aproximação com políticos (papel provavelmente desenvolvido por RICARDO SAUD e pelo Diretor Jurídico da JBS S/A, Francisco de Assis e Silva, [...], e/ou pelos próprios empresários JOESLEY MENDONÇA BATISTA, WESLEY MENDONÇA BATISTA, e pelos irmãos BERTIN), intermediação dos interesses do grupo empresarial por político influente (neste caso, ANTÔNIO PALOCCI FILHO, pela PROJETO CONSULTORIA) e pareceres técnicos e atos de gestão no âmbito da instituição financeira estatal, sem os quais as operações não teriam sido realizadas. [...] No que concerne ao papel do advogado Francisco de Assis e Silva nas operações especificadas [...] deste documento, é de se frisar sua atuação próxima no assessoramento de tais negócios, destaque este narrado pelos próprios irmãos JOESLEY e WESLEY MENDONÇA BATISTA à repórter Consuelo Dieguez, na reportagem “O Estouro da Boiada”³.*



³ Disponível em <http://piaui.folha.uol.com.br/materia/o-estouro-da-boiada>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS E IRREGULARES, NO ÂMBITO DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES), OCORRIDOS ENTRE OS ANOS DE 2003 E 2015, RELACIONADOS À INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS BRASILEIRAS (CPI – BNDES)

Ademais, conforme trecho da DENÚNCIA ofertada, *"no curso da investigação, foi solicitada a prisão preventiva de JOESLEY MENDONÇA BATISTA e WESLEY MENDONÇA BATISTA, uma vez que ambos eram responsáveis por administrar a companhia JBS S/A e presumia-se que detinham o mesmo nível de conhecimento quanto aos atos ilícitos praticados na cooptação de agentes públicos, políticos e integrantes do Governo para o atingimento de seus interesses"*.

Por fim, o Juiz da 10ª Vara Federal em Brasília, Ricardo Leite, ao decidir pela ampliação do bloqueio dos bens de toda a família Batista, registrou que JOSÉ BATISTA SOBRINHO, o "genitor da família", definiu *"o modo de atuação dos filhos, sempre enfatizando que agiam em conjunto e com divisão de tarefas, respeitando a aptidão de cada um"*. E concluiu nos seguintes termos: *"Assim, pode-se concluir que Junior foi beneficiário das atuações ilícitas de seu irmão Joesley, tendo Wesley também ciência dessas condutas. Aliás, outros membros da família Batista foram beneficiados pelos artifícios de Joesley e Wesley, como José Batista Sobrinho, [...]"*.

Por tais razões, faz-se necessária a transferência dos sigilos bancário, fiscal, telefônico e telemático do Sr. JOESLEY MENDONÇA BATISTA, a fim de se aprofundar a apuração dos fatos investigados por esta Comissão.

Diante do exposto, rogo o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Requerimento.

Sala da Comissão, em 21 de maio de 2019.


Deputado Sanderson
Ubiratan Sanderson
Deputado Federal PSL/RS

